

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 796, de 11 de Setembro de 2026



Setor de Governança e Estratégia

Superintendência

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia



Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – HC-UFU
Av. Pará, nº 1720 Bairro Umuarama | CEP: 38405-320 | Uberlândia-MG
Telefone: (34) 3218-2578 | Site: <https://hc-ufu.hubrasil.gov.br/>

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

AGLAI ARANTES

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFU

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

GUSTAVO ANTONIO RAIMONDI

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFU

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
Portaria - SEI nº 343, de 10 de setembro de 2026	3
Portaria - SEI nº 344, de 10 de setembro de 2026	4
Portaria - SEI nº 345, de 10 de setembro de 2026	6
Portaria - SEI nº 346, de 10 de setembro de 2026	8
Portaria - SEI nº 347, de 11 de setembro de 2026	10
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	11
Portaria - SEI nº 289, de 10 de setembro de 2026	11
Portaria - SEI nº 290, de 10 de setembro de 2026	15
Portaria - SEI nº 291, de 10 de setembro de 2026	19
Portaria - SEI nº 292, de 10 de setembro de 2026	21
Portaria - SEI nº 293, de 10 de setembro de 2026	23
Portaria - SEI nº 294, de 10 de setembro de 2026	25
Portaria - SEI nº 295, de 10 de setembro de 2026	27
Portaria - SEI nº 296, de 10 de setembro de 2026	29
Portaria - SEI nº 297, de 11 de setembro de 2026	31

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 343, de 10 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982 de 07 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o **Resultado Final da 2ª Fase (Entrevistas)** do Processo Seletivo para Função Gratificada de **Chefe da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação** do HC-UFU/HU Brasil.

Art. 2º Segue abaixo a lista nominal dos candidatos com as respectivas pontuações obtidas na 2ª Fase (Entrevistas) e o classificado para indicação.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	CPF	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	Rafael Rodrigues Feitosa	881.***.***-20	76,8	Classificado para indicação
2º	Elenice Bispo de Santana Silva	043.***.***-90	75,1	**
3º	Alex Wilker Guimarães	003.***.***-04	62,4	**

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

Portaria - SEI nº 344, de 10 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982 de 07 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o **Resultado Final da 1ª Fase (Análise Curricular)** do Processo Seletivo para Função Gratificada de **Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital** (nº 10/2026) do HC-UFU/HU BRASIL.

Art. 2º Segue abaixo a lista nominal dos candidatos com as respectivas situações (Classificado para entrevista / Não classificado para entrevista / Desclassificado) e pontuações obtidas na 1ª Fase (Análise Curricular).

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	CPF	NOTA FINAL	DE-SEM-PATE	SITUAÇÃO
1º	Cleber Rezende	589.***.***-68	17,5	4,3	Classificado para entrevista
2º	Alfredo Vinícius Soares da Silva	031.***.***-22	10	2	Classificado para entrevista
3º	Alexandre Augusto Santicioli	272.***.***-43	7	2	Classificado para entrevista
4º	Rafael Rodrigues Feitosa	881.***.***-20	5	0	Classificado para entrevista
5º	Elenice Bispo de	043.***.***-90	1	2	Classificado para entrevista

	Santana Silva				
6º	Jean Carlo Heemann	639.***.***- 68	**	**	Desistência
7º	Francisco Diego Ne- grão Lopes Neto	015.***.***- 09	**	**	Desclassificado. Inscrição indeferida por não cumprir ao requisito previsto na Norma SEI nº 2/2022/DGP-HU BRASIL, art. 4º § 1º.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

Portaria - SEI nº 345, de 10 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025, considerando o §1º do art. 10 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-HU Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção para o **Processo Seletivo Interno para Nomeação da Função Gratificada da Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – PSI nº 13/2026 – DIVGP/HC-UFU**; a qual ficará responsável pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência análise curricular e entrevista dos candidatos interessados.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos membros, conforme a seguir:

NOME	CARGO	SIAPE	FUNÇÃO
Maylla Rosa da Silva	Psicóloga Organizacional e do Trabalho	334****	Coordenadora da Comissão
Sávio de Moraes	Gerente Administrativo	112****	Membro
Nara Letícia de Oliveira Carvalho	Chefe da Divisão de Administração e Finanças	155****	Membro
Angélica Maria da Silva Ribeiro	Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira	161****	Membro
Felipe Tadeu Ribeiro	Chefe da Unidade de Patrimônio	325****	Membro
Amanda Alves Rodrigues Mendonça	Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal	125****	Membro
Ana Carolina Torres de Sousa	Psicóloga Organizacional e do Trabalho	140****	Membro

Art. 3º A Unidade de Desenvolvimento de Pessoal coordenará os processos de seleção de acordo com os critérios estabelecidos na portaria normativa, dentre eles a supervisão das atividades desta Comissão.

Art. 4º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

Portaria - SEI nº 346, de 10 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025, considerando o §1º do art. 10 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção para o **Processo Seletivo Interno para Nomeação da Função Gratificada da Unidade de Saúde Mental do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – PSI nº 14/2026 – DIVGP/HC-UFU**; qual ficará responsável pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência a análise curricular e entrevista dos candidatos interessados.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos membros conforme a seguir:

NOME	CARGO	SIAPE	FUNÇÃO
Ana Carolina Torres de Sousa	Psicóloga Organizacional e do Trabalho	140****	Coordenadora da Comissão
Aglai Arantes	Gerente de Atenção à Saúde	212****	Membro
Raphael Zardini Andrade	Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado	191****	Membro
Paulo Henrique de Sousa Fernandes	Chefe da Divisão Médica	136****	Membro
Jéssica de Alencar Costa	Chefe da Unidade de Gestão Estratégica	323****	Membro
Amanda Alves Rodrigues Mendonça	Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal	125****	Suplente
Maylla Rosa da Silva	Psicóloga Organizacional e do Trabalho	334****	Suplente

Art. 3º A Unidade de Desenvolvimento de Pessoal coordenará os processos de seleção de acordo com os critérios estabelecidos na portaria normativa, dentre elas a supervisão das atividades desta Comissão.

Art. 4º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

Portaria - SEI nº 347, de 11 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Diego Fernandes Pereira**, matrícula SIAPE 3346001, como substituto do cargo de chefe da Unidade de Gestão da Qualidade do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, filial HU Brasil, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Revoga-se a Portaria-SEI nº 178, de 19 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 289, de 10 de setembro de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2046, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Acordo Organizativo de Compromisso - AOC;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Compras - PAC, 23860.035362/2025-53, aprovado pelo Colegiado Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, padronização e continuidade das atividades relacionadas ao planejamento de compras/contratações no âmbito do HC-UFU/HU Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0), especialmente a Seção II – Da Equipe de Planejamento da Contratação (arts. 22 a 24);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Documento de Formalização de Demanda (64706811) no Processo SEI nº 23860.024237/2026-07;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito do HC-UFU/HU Brasil, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para aquisição de **Insumos de Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Orteses**, designando os colaboradores abaixo relacionados:

NOME	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Isabela Maria Bernardes Goular	412****	Professora Titular Departamento de Clínica Médica	Faculdade de Medicina - UFU	Coordenador da Equipe de Planejamento
Relva Maria Braga Oliveira	301****	Auxiliar em Saúde	Unidade de Clínica Médica / CRE-DESH	Integrante Técnico

Raffaella Araujo Pereira	187****	Técnico em Enfermagem	Unidade de Clínica Médica / CRE-DESH	Integrante Técnico
Joselito de Oliveira Neto	350****	Fisioterapeuta	Unidade de Clínica Médica / CRE-DESH	Integrante Técnico
Michelle Egle Torres Silva	145****	Enfermeira	Unidade de Clínica Médica / CRE-DESH	Integrante Técnico
Gilciley Santos de Andrade	344****	Analista Administrativo	Unidade de Planejamento de Compras	Integrante Administrativo

Art. 2º A presente Portaria é composta por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, indicados pelas áreas demandantes.

Art. 3º O Documento de Formalização da Demanda (DFD) do processo estabelecerá o coordenador e os membros responsáveis pelo planejamento do respectivo objeto, observada a relação de integrantes indicada nos termos desta Portaria.

Art. 4º Compete ao(s) coordenador(es) acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único. O(s) coordenador(es) poderá solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

Art. 5º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- realizar a pesquisa de preços;
- executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º As contratações continuadas devem observar os seguintes prazos para início do planejamento da contratação, visando à manutenção do fornecimento de:

I - Bens comuns e serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra: **6 (seis) meses**, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos **90 (noventa) dias** para a Fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente;

II - Bens especiais e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra: **10 (dez) meses**, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos **120 (cento e vinte) dias** para a fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 8º O HC-UFU, por meio das áreas de gestão de contratos e atas de registro de preços, deverá adotar medidas para assegurar o cumprimento efetivo dos prazos estabelecidos no artigo anterior, bem como monitorar continuamente as respectivas vigências, de modo a prevenir a

ruptura do abastecimento ou da prestação dos serviços e garantir tempo hábil para os procedimentos de seleção do fornecedor e formalização do contrato.

Art. 9º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:

I - **60 (sessenta)** dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - **120 (cento e vinte)** dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 10º O não cumprimento dos prazos pelas EPCs não interferirão nos prazos das fases de preparação e de seleção de fornecedor.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o fim da efetivação da aquisição/contratação em tela, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 290, de 10 de setembro de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2046, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Acordo Organizativo de Compromisso - AOC;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Compras - PAC, 23860.035362/2025-53, aprovado pelo Colegiado Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, padronização e continuidade das atividades relacionadas ao planejamento de compras/contratações no âmbito do HC-UFU/HU Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0), especialmente a Seção II – Da Equipe de Planejamento da Contratação (arts. 22 a 24);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Documento de Formalização de Demanda (64845622) no Processo SEI nº 23860.025825/2026-50,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito do HC-UFU/HU Brasil, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para aquisição de Estetoscópios, designados os colaboradores abaixo relacionados:

NOME	SIAPÉ	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
João Batista Rodrigues de Melo	193****	Analista Administrativo	Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão	Coordenador da Equipe de Planejamento
Norton Martins Nunes	236****	Enfermeiro	Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão	Integrante Técnico
Sérgio de Jesus Silva	349****	Assistente Administrativo	Unidade de Planejamento de Compras	Integrante Administrativo

Art. 2º A presente Portaria é composta por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, indicados pelas áreas demandantes.

Art. 3º O Documento de Formalização da Demanda (DFD) do processo estabelecerá o coordenador e os membros responsáveis pelo planejamento do respectivo objeto, observada a relação de integrantes indicada nos termos desta Portaria.

Art. 4º Compete ao(s) coordenador(es) acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único. O(s) coordenador(es) poderá solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

Art. 5º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º As contratações continuadas devem observar os seguintes prazos para início do planejamento da contratação, visando à manutenção do fornecimento de:

I - Bens comuns e serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra: **6 (seis) meses**, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos **90 (noventa) dias** para a Fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente;

II - Bens especiais e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra: **10 (dez) meses**, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos **120 (cento e vinte) dias** para a fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 8º O HC-UFU, por meio das áreas de gestão de contratos e atas de registro de preços, deverá adotar medidas para assegurar o cumprimento efetivo dos prazos estabelecidos no artigo anterior, bem como monitorar continuamente as respectivas vigências, de modo a prevenir a ruptura do abastecimento ou da prestação dos serviços e garantir tempo hábil para os procedimentos de seleção do fornecedor e formalização do contrato.

Art. 9º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:

I - **60 (sessenta)** dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - **120 (cento e vinte)** dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 10º O não cumprimento dos prazos pelas EPCs não interferirão nos prazos das fases de preparação e de seleção de fornecedor.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o fim da efetivação da aquisição em tela, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 291, de 10 de setembro de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211, 212 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **23860.005226/2021-13**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

CONTRATO	Nº 007/2022 - CEMIG DISTRIBUIÇÃO			
INSTALAÇÕES CEMIG	3009009988 - Rua Pedro Quirino da Silva Nº99999, Bairro UMUA-RAMA, Município de UBERLANDIA, Estado de Minas Gerais			
NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Vitor Alberto Lemes Monteiro	330****	Unidade de Manutenção Predial (UMP)	Chefe da Unidade de Manutenção Predial	Gestor

Gabriel Sansevero Dias	179****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Eletricista	Gestor Substituto
Ivo Martins de Menezes Neto	148****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Eletricista	Fiscal Técnico
Fabício Montes Silva	353****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Eletricista	Fiscal Técnico
Leyliane Brinck de Camargos	326****	Unidade de Manutenção Predial (UMP)	Assistente Administrativo	Fiscal Administrativo
Celso Gonçalves	114****	Unidade de Manutenção Predial (UMP)	Analista Administrativo	Fiscal Administrativo
Luca Nicolau Carrijo Stefani Amâncio	353****	Unidade de Manutenção Predial (UMP)	Analista Administrativo	Fiscal Administrativo

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas no ofício (22601158) e RCC 3.0.

Art. 3º Revogar Portaria - SEI nº 171, de 29 de maio de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 292, de 10 de setembro de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211, 212 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **23860.027222/2025-10**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

CON-TRATO	Nº 053/2026 - KEV X - SOLUCOES E SERVICOS LTDA.
OBJETO	Contratação de serviço especializado para a realização de testes de constância, controle de qualidade, medidas de radiação de fuga e levantamento radiométrico nos equipamentos de diagnóstico por imagem e seus respectivos ambientes de instalação/operação e arredores, incluindo equipamentos que não utilizam radiação iônica.

	zante, como o equipamento de ressonância magnética, os equipamentos de ultrassom, os monitores de imagem utilizados para laudos médicos e os equipamentos de proteção individual.			
NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Cássio Vi- lela Koma- tsu	210*****	Unidade de Diagnóstico por Imagem (UDI)	Físico Médico	Gestor
Lilia Apa- recida Al- ves	143*****	Unidade de Diagnóstico por Imagem (UDI)	Técnico em Radio- logia	Gestor Substituto
Lilia Apa- recida Al- ves	143*****	Unidade de Diagnóstico por Imagem (UDI)	Técnico em Radio- logia	Fiscal Técnico
Vivian He- lena Soares	199*****	Unidade de Diagnóstico por Imagem (UDI)	Técnico em Radio- logia	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas no ofício (64632229) e RCC 3.0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 293, de 10 de setembro de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2.046, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO o § 1º, inciso V do artigo 188 do RLCE 2.0;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear colaboradores para executarem as funções de coordenação;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **23860.023399/2026-10**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a **coordenação dos recursos financeiros** de Convênio oriundo das respectivas Resoluções SES/MG:

RESOLUÇÕES SES/MG	RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8008, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022. RESOLUÇÃO SES /MG Nº 8592, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023			
CONVÊNIO VINCULADO	Nº 138/2022 - Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SUS.			
OBJETO	Recebimento de recursos financeiros provenientes das Resolução SES/MG nº 8008/2022 e Resolução SES/MG nº 8592/2023, cujo objeto é "à execução das ações de organização da Rede de Urgência e Emergência no Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG)".			
NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Arthur Humbe- lino Gonçalves dos Santos	354****	Divisão de Gestão do Cuidado (DGC)	Analista Administrativo - Gestão Hospitalar	Coordenador

Nara Cecília de Oliveira	137****	Divisão de Gestão do Cuidado (DGC)	Chefe da Unidade de Urgência e Emergência	Coordenador Substituto
--------------------------	---------	------------------------------------	---	------------------------

Art. 2º O período de coordenação obedecerá à vigência do Convênio.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos coordenadores e membros, fiscalizar e acompanhar execução das Resoluções SES/MG e eventuais alterações, bem como o cumprimento das normativas no ato da coordenação dos recursos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 294, de 10 de setembro de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211, 212 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **23860.023609/2024-16**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

CON-TRATO	Nº 046/2026 - OXIGEN COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, implantação, suporte técnico e manutenção de software dedicado a Radioterapia como ferramenta de contorno automático de estruturas anatômicas nas imagens tomográficas e ressonâncias utilizadas no planejamento do tratamento radioterápico do paciente oncológico.

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Marcio Alves de Oliveira	192****	Unidade de Oncologia (UONC)	Fisico	Gestor
Humberto Galvão Dias	136****	Unidade de Oncologia (UONC)	Fisico	Gestor Substituto
Marcella Cogo Muniz Castro	128****	Unidade de Oncologia (UONC)	Fisico	Fiscal Técnico
Iandra Thiana da Silva	109****	Unidade de Oncologia (UONC)	Fisico	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas no ofício (64125280) e RCC 3.0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 295, de 10 de setembro de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211, 212 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23860.011595/2026-41.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

CONTRATO	Nº 038/2026 - AÇÃO COMBATE PRAGAS LTDA			
OBJETO	Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.			
NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Gustavo de Sousa Gonçalves	125****	Unidade de Hospitalidade (UHOSP)	Chefe da Unidade de Hospitalidade	Gestor
Priscila Ferreira de Sousa Moreira Lino	307****	Unidade de Hospitalidade (UHOSP)	Bióloga	Gestor Substituto

Shirley Lopes da Silva	324****	Unidade de Hospitalidade (UHOSP)	Assistente Administrativo	Fiscal Técnico
Anna Carollina Dias Ribeiro	341****	Unidade de Hospitalidade (UHOSP)	Assistente Administrativo	Fiscal Técnico
Ana Livia Miller Pereira	334****	Unidade de Hospitalidade (UHOSP)	Enfermeira	Fiscal Técnico
Luciva Da Silva Santos	341****	Unidade de Hospitalidade (UHOSP)	Assistente Administrativo	Fiscal Técnico

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas no ofício (64896829) e RCC 3.0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 296, de 10 de setembro de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211, 212 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº23860.005112/2021-65.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

CONTRATO	Nº 009/2022 - CEMIG DISTRIBUIÇÃO
INSTALAÇÕES CEMIG	3002461454 - Rua Paraíba Nº2880, Bairro UMUARAMA, Município de UBERLANDIA, Estado de Minas Gerais.
	3002461776 - Av. Maranhão, nº2077 Bairro UMUARAMA Município de UBERLANDIA, Estado de Minas Gerais
	3010679136 - Rua José Rezende, nº 5801, Bairro Custódio Pereira, Município de UBERLANDIA, Estado de Minas Gerais.

	3005444539 - Rua José Rezende, nº 5777, Bairro Custódio Pereira, Município de UBERLÂNDIA, Estado de Minas Gerais.			
NOME	SIAGE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Vitor Alberto Le- mes Monteiro	330*****	Unidade de Manutenção Predial (UMP)	Chefe da Unidade de Ma- nutenção Predial	Gestor
Gabriel Sansevero Dias	179*****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Eletricista	Gestor Substi- tuto
Ivo Martins de Me- nezes Neto	148*****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Eletricista	Fiscal Téc- nico
Fabício Montes Silva	353*****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Eletricista	Fiscal Téc- nico
Leyliane Brinck de Camargos	326*****	Unidade de Manutenção Predial (UMP)	Assistente Administrativo	Fiscal Admi- nistrativo
Celso Gonçalves	114***	Unidade de Manutenção Predial (UMP)	Analista Administrativo	Fiscal Admi- nistrativo
Nicolau Carrijo Ste- fani Amâncio	353*****	Unidade de Manutenção Predial (UMP)	Analista Administrativo	Fiscal Admi- nistrativo

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas no ofício (19886069) e RCLE 2.0.

Art. 3º Revogar Portaria - SEI nº 165, de 29 de maio de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 297, de 11 de setembro de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2046, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Acordo Organizativo de Compromisso - AOC;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Compras - PAC, 23860.035362/2025-53, aprovado pelo Colegiado Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, padronização e continuidade das atividades relacionadas ao planejamento de compras/contratações no âmbito do HC-UFU/HU Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0), especialmente a Seção II – Da Equipe de Planejamento da Contratação (arts. 22 a 24);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Documento de Formalização de Demanda (64663145) no Processo SEI nº 23860.020535/2026-10,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito do HC-UFU/HU Brasil, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para Contratação de **Serviço de avaliação ergonômica do trabalho (AET) das áreas assistenciais**, designados os colaboradores abaixo relacionados:

NOME	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Sandro Crouce	335****	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	Coordenador da Equipe de Planejamento
Patricia Galvão Da Silva	212****	Técnica em Segurança do Trabalho	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	Integrante Técnico
Milene Cristina De Lima	344****	Técnica em Segurança do Trabalho	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	Integrante Técnico

Camilla Cristina Teles Marra Tava- res	354****	Analista adminis- trativo	Unidade de Planeja- mento de Compras	Integrante Admi- nistrativo
--	---------	------------------------------	---	--------------------------------

Art. 2º A presente Portaria é composta por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, indicados pelas áreas demandantes.

Art. 3º O Documento de Formalização da Demanda (DFD) do processo estabelecerá o coordenador e os membros responsáveis pelo planejamento do respectivo objeto, observada a relação de integrantes indicada nos termos desta Portaria.

Art. 4º Compete ao(s) coordenador(es) acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único. O(s) coordenador(es) poderá solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

Art. 5º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º As contratações continuadas devem observar os seguintes prazos para início do planejamento da contratação, visando à manutenção do fornecimento de:

I - Bens comuns e serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra: **6 (seis) meses**, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos **90 (noventa) dias** para a Fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente;

II - Bens especiais e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra: **10 (dez) meses**, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos **120 (cento e vinte) dias** para a fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 8º O HC-UFG, por meio das áreas de gestão de contratos e atas de registro de preços, deverá adotar medidas para assegurar o cumprimento efetivo dos prazos estabelecidos no artigo anterior, bem como monitorar continuamente as respectivas vigências, de modo a prevenir a ruptura do abastecimento ou da prestação dos serviços e garantir tempo hábil para os procedimentos de seleção do fornecedor e formalização do contrato.

Art. 9º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:

I - **60 (sessenta)** dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - **120 (cento e vinte)** dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 10º O não cumprimento dos prazos pelas EPCs não interferirão nos prazos das fases de preparação e de seleção de fornecedor.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o fim da efetivação da aquisição/contratação em tela, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU